



LEI N° 3.734, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a instituir um programa de orientação e conscientização voltada a coleta seletiva de lixo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o programa de orientação e conscientização voltado à coleta seletiva de lixo em todo o Município de Araucária.

Art. 2° O programa terá por objetivo:

I - Promover campanhas periódicas que estimulem a população a separar e destinar corretamente os resíduos;

II - Dispor de lixeiras exclusivas para a armazenamento dos recicláveis onde não há coleta porta a porta.

Art. 3° O programa ainda, deverá informar por meio de cartazes fixados em espaços públicos e no site oficial da Prefeitura:

I – O calendário da coleta seletiva e do lixo comum para cada setor/região da cidade;

II – A importância da coleta seletiva;

III – O modo adequado de separar os materiais recicláveis.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de setembro de 2021.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 71863/2021

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR